



CONSELHO FISCAL
REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 07/2021

Aos às quatorze horas de terça-feira (30.11.2021), em reunião ordinária, de forma virtual, reuniram-se os(as) seguintes membros(as) do Conselho Fiscal Ipam-Faps Gestão 2021-2023: 1) Ana Paula Pereira Flores (titular eleita); 2) Edna Cristina Schwingel 3) Fátima Raimunda Deitos (suplente inativa indicada); 4) João Everaldo Teixeira da Silva (titular indicado); 5) Elenita Paulina Sasso (titular inativa indicada).); 6) Miguel Antônio da Câmara Canto (titular indicado). Também participou da reunião o diretor financeiro Vinícius Vargas Bacichetto – diretor financeiro. Justificou a ausência o conselheiro Jones Premaor de Carvalho (suplente eleito). A presidenta do Conselho Fiscal Ana Paula Flores iniciou a reunião em função do atingimento do quórum mínimo para aprovação de deliberações conforme prevê o § 7º do artigo 55 da lei nº 241/2005 (o conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo três dos seus membros). A presidenta iniciou a reunião no horário das 14h15min agradecendo a presença de todos(as) reiterando os pontos previstos na convocação da reunião, quais sejam: a) reunião com a equipe Lumens Atuarial contratada pelo Município de Caxias do Sul, por meio do Ipam, para a realização da assessoria atuarial sistemática do Faps. O objetivo da reunião é apresentação inicial da equipe e a explanação do contexto atual do Faps, diante do possível, a partir das informações acessadas até o momento. b) Relato dos participantes no XIX Seminário Sul-brasileiro de Previdência Pública, realizado de 08 a 10 de novembro de 2021, em Caxias do Sul. c) Informes sobre documentos disponíveis para fiscalização do Faps no site do Ipam: 1) Avaliações Atuariais 2018 até 2021. 2) Certificados de Regularidade Previdenciária (CRP) e Certidões Negativas 2020 e 2021; 3) Relatório de Gestão 2011, 2012, 2013, 2014, 2015; 4) Apresentação do Faps 2021; 5) Conselho Deliberativo: ata e cronograma de reuniões de 2013 até 2021; 6- Conselho Fiscal: atas e cronogramas de reuniões; 7- Comitê de Investimentos: atas, informações sobre aplicações e resgates 2013 até 2021; políticas de investimento 2015 – 2021; informações sobre



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

1 rentabilidade 2013 – 2021; relatórios de risco 2017 – 2021; cronograma de reuniões. 7-
2 Lista de aposentados(as) 2014 – 2020; 8- Números do Faps: Ipam-Faps 2011 a 2015 –
3 não disponível; Contratos 2011 a 2015 – não disponível; Folhas de pagamento – evolução
4 da folha: dezembro/2019, dezembro/2020 e outubro/2021. Resultados contábeis:
5 dezembro de 2013 até outubro de 2021. 9-Planejamento Estratégico do Faps 2017/2020.
6 Em seguida, recebemos para a apresentação da empresa Lumens Atuarial, um de seus
7 sócios e responsável pelas atividades de assessoria Sr. Guilherme Walter. O Sr.
8 Guilherme informa, inicialmente, que já realizou a apresentação da empresa para o
9 conselho deliberativo do Faps e avalia que o atual momento é bastante adequado e
10 tempestivo para realização de avaliação atuarial. Refere que a empresa Lumens ainda
11 está recebendo documentação para poder realizar um panorama inicial do contexto no
12 qual encontraram o Faps. Explica que para iniciar a análise partem da base de dados
13 disponível e que resguardadas as devidas proporções a situação do Faps de Caxias do
14 Sul é similar a de outras cidades assessoradas pela empresa Lumens. Sienta que a
15 portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre
16 as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social –
17 (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece
18 parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial¹ é
19 o principal regramento da atividade atuarial. Reitera que o momento é propício para
20 atualizar a avaliação atuarial do Faps, principalmente, em função das repercussões da
21 emenda constitucional nº 103/2019. O momento indica a necessidade de reformas no
22 Ipam e Faps no que tange as expectativas de direitos já estabelecidas, citando como
23 exemplo a reforma da previdência implementada pela cidade de Porto Alegre. Sienta
24 que haverá a necessidade de se quebrar paradigmas para encontrar uma solução viável
25 para todas as partes no que tange: a) plano de amortização; b) aporte de bens, direitos e

¹ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50863383
Acesso em: dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

1 recursos financeiros; c) reformas necessárias nas regras vigentes; d) segregação de
2 massas; e) extinção do fundo, sendo esta a última alternativa para a gestão pública diante
3 da falta de solução a partir das medidas anteriores. Também, que na serra gaúcha
4 existem situações de fundos com déficit financeiro como o do Faps de Caxias do Sul. A
5 presidenta do conselho fiscal ressalta que não serão aceitas soluções que se reflitam
6 somente com ampliação de alíquotas para o funcionalismo público para além das que já
7 foram efetivadas. O conselheiro Miguel faz algumas reflexões sobre as possíveis fontes
8 de recursos; conjunto de alíquotas; necessidade de aporte de recursos financeiros no
9 Faps pela administração municipal; venda de imóveis do município para aporte de
10 resultados da venda no Faps; taxação de inativos(as). Sugere que seja apresentado pela
11 empresa Lumens uma mescla de cenários possíveis no sentido de viabilizar o
12 equacionamento do atual déficit atuarial do Faps. O conselheiro reforça que os conselhos,
13 gestão do Ipam e poder executivo devem estar unidos na busca de uma solução e que
14 avalia que a segregação de massas possa ser uma opção realista. O Sr. Guilherme
15 acrescenta que algumas medidas surtem resultados ao longo de muitos anos, mas que
16 para o equacionamento do déficit do Faps serão necessárias medidas mais rápidas.
17 Refere que com o tempo irão se extinguindo os(as) servidores(as) com o direito à
18 aposentadoria integral e irão se agregando novos(as) servidores(as) com direito à
19 aposentadoria pela média de rendimentos. O conselheiro Everaldo solicita maiores
20 esclarecimentos sobre o que é a segregação de massas. O Sr. Guilherme esclarece que
21 pode ser implementada reforma e segregação de massas ao mesmo tempo e que a
22 segregação de massas é a Prefeitura de Caxias assumir o pagamento de uma parte das
23 aposentadorias vigentes. Que o cenário atual demonstra um déficit de R\$ 5 bilhões e 10
24 milhões, um patrimônio de R\$ 375 milhões, o que demonstra o desequilíbrio do fundo.
25 Salienta que até 2013, a avaliação atuarial era uma atividade muito banalizada e somente
26 a partir desta data a atividade passou a ser valorizada pela necessidade de regularizar
27 vários fundos no Brasil que estão em déficit atuarial. Conforme dados que já conseguiu
28 analisar, a perspectiva de novas nomeações é muito baixa, contando com a previsão de



1 apenas 300 novas nomeações. A conselheira Elenita questiona quais foram as estratégias
2 implementadas pela cidade de Porto Alegre em sua reforma para equalizar o equilíbrio
3 das contas previdenciárias, sendo que o Sr. Guilherme relatou brevemente as reformas
4 de Porto Alegre. Em função de outra reunião no horário das 15h, o Sr. Guilherme se
5 despediu e combinamos que assim que possível do Faps de Caxias do Sul para os
6 conselhos deliberativo e fiscal. Dando prosseguimento a reunião do conselho, a
7 conselheira Elenita questiona quais as atividades devemos realizar mensalmente para
8 irmos acompanhando a execução dos recursos do Faps de modo que as atividades de
9 fiscalização não fiquem acumuladas. Discutimos também a necessidade de realizarmos
10 reuniões conjuntas com o conselho deliberativo do Faps. O conselheiro Everaldo sugere
11 que a mudança de conselheiros(as) deveria ser parcial em função da experiência que
12 os(as) conselheiros(as) adquirem e que a transição total dificulta a gestão seguinte por
13 não contar com a experiência na função de nenhum(a) conselheiro(a). A próxima reunião
14 ficou agendada para segunda terça-feira de dezembro (14.12), excepcionalmente, em
15 função das datas festivas do final do ano. O próximo encontro será presencial na sala de
16 reuniões da sede do Ipam. Fica combinado que a presidenta solicitará o agendamento da
17 sala ao presidente do Ipam, bem como os documentos de fluxo de caixa de 2021, a partir
18 da posse desta gestão, para fins de análise como fundamento para a emissão de parecer
19 do conselho fiscal no início do exercício de 2022. Sem mais a ser tratado, encerrou-se a
20 reunião, lavrou-se a presente ata que vai assinada/confirmada pelos(as) conselheiros(as).

21
22 **CONSELHO FISCAL IPAM/FAPS 2021 / 2023**
23



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

Conselho Fiscal do FAPS

Órgão de fiscalização interna do FAPS, com formação paritária, que conta com a participação de três representantes dos servidores (eleitos) e dois servidores indicados pelo governo municipal, que tenham formação em curso técnico-contábil e/ou de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

Membros do Conselho Fiscal (Decreto Municipal n.º 21.660, de 27 de julho de 2021).

Membro titulares eleitos	Membros suplentes eleitos
Ana Paula Pereira Flores, Edna Cristina Schwingel	Edmilson Charopem Rodrigues dos Santos, Jones Premaor de Carvalho
Membro titulares indicados	Membros suplentes indicados
João Everaldo Teixeira da Silva, Miguel Antônio da Câmara Canto e Elenita Paulina Sasso (inativo)	Clovis José Triches, Viviane Simone Pastore e Fátima Raimunda Deitos (inativo)

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 29 DE JUNHO DE 2005 (Dispõe sobre a organização da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.)

CONSELHO FISCAL DO FAPS:

Art. 45. O FAPS será administrado pelos seguintes órgãos:

I - Presidente do IPAM;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Deliberativo; e,

IV - Conselho Fiscal.

Art. 55. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do FAPS, é composto de cinco membros titulares e de cinco membros suplentes, designados dentre os servidores titulares de cargo efetivo e inativos, definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - dois titulares e dois suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - dois titulares e dois suplentes representantes dos servidores públicos ativos, eleitos pelos segurados ativos do regime de previdência municipal; e

III - um representante titular e um suplente dos servidores inativos, eleitos pelos segurados inativos e pensionistas do regime da previdência municipal.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal, após a indicação nos termos desta Lei, nomear e dar posse aos membros do Conselho Fiscal, dentro de no máximo dez dias, contados da data do recebimento da comunicação formal.

§ 2º Os conselheiros exercerão mandato de 3 (três) anos consecutivos, admitida apenas uma recondução ou reeleição.

§ 3º A indicação e eleição dos membros do Conselho recairão, obrigatoriamente, em servidores públicos detentores de cargo efetivo e inativos, com titulação em curso técnico-contábil e/ou de nível superior, nas áreas de ciências administrativas, contábeis, econômicas ou jurídicas.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

§ 4º Sempre que necessário, no exercício das atividades de Conselheiro Fiscal, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

§ 5º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá, para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos definidos neste artigo.

§ 6º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas nos incisos II e III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número exigido.

§ 7º O Conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo três dos seus membros.

§ 8º Se houver vacância na suplência dos conselheiros eleitos, será dada nomeação e posse ao servidor mais votado constante na lista oficial de votação, referente ao processo eleitoral da gestão em exercício, a fim de que cumpra o restante do mandato em curso.

§ 9º A eleição dos conselheiros a que se referem os incisos II e III deste artigo poderá ser realizada de forma presencial ou remota, utilizando-se dos meios da tecnologia da informação, desde que observados os critérios de segurança no desenvolvimento do sistema de informática a fim de assegurar a lisura da votação e atender ao previsto no regulamento.

Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II - dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III - proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;

IV - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo e pelo Prefeito Municipal;

V - examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;

VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades;

VII - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo;

VIII - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos; e,

IX - eleger seu Presidente.